DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone

77 3489-1041

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 088-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2025 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 089-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2025 - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 090-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2025 - COMERCIAL MAPEL LTDA

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 091-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2025 - JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 092-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2025 - REDE EXTRA LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 040-2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 088-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2025

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.218/0001-90, localizada na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, Cocos/BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, conforme ato constitutivo da empresa, tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2025, decorrente do Processo Administrativo nº 364-2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 074-2025, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, mantidas as mesmas condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços registrados, observada a comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
01	Água sanitária, embalagem em caixa com 12 (doze) unidades de 1 litro cada, marca QBOA ou similar, contendo solução de hipoclorito de sódio com teor ativo de cloro de 2% a 2,5%, destinada à limpeza, desinfecção e higienização de ambientes e superfícies.	Caixa	1.294	R$ 29,46	R$ 38.121,24
07	Copo descartável em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade de 200 ml, transparente, resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, conforme normas da Anvisa e ABNT. Embalagem com 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades, acondicionados em pacotes selados, destinados ao consumo de água potável em unidades administrativase de serviços.	Caixa	1.000	R$ 107,66	R$ 107.660,00
08	Copo descartável em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade de 50 ml, transparente, resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, conforme normas da Anvisa e ABNT. Embalagem em caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, acondicionados em pacotes selados, destinado ao consumo de café e bebidas quentes em unidades administrativas e de serviços.	Caixa	497	R$ 88,69	R$ 44.078,93
18	Desinfetante líquido, frasco de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, indicado para limpeza, higienização e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes diversos. Produto de uso pronto, fragrância agradável, ação bactericida e germicida, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas técnicas de segurança e saúde vigentes.	Caixa	960	R$ 27,45	R$ 26.352,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

57	Rodo de limpeza, suporte de 60 cm de comprimento, confeccionado em material plástico rígido e resistente, com base de borracha dupla de alta durabilidade, disponível em cores diversas. Produto destinado à remoção de líquidos e higienização de pisos em ambientes internos e externos, devendo ser acoplado a cabo compatível.	Unid	2.564	R$ 13,50	R$ 34.614,00
58	Balde de plástico resistente, capacidade de 12 litros, com alça superior anatômica para transporte, formato cilíndrico, leve e durável, indicado para uso doméstico e institucional em serviços de limpeza. Produto atóxico, de fácil higienização e disponível em cores diversas.	Unid	627	R$ 7,95	R$ 4.984,65
59	Sabão em barra, pacote com 05 (cinco) unidades de 180 g cada, marca Ypê ou similar, biodegradável, de alta durabilidade, indicado para lavagem de roupas, utensílios e limpeza geral. Produto atóxico, com fragrância suave, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a saneantes domissanitários.	Pacote	3.087	R$ 9,00	R$ 27.783,00
73	Limpa-alumínio líquido, frasco com 500 ml, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, indicado para polimento e restauração do brilho de panelas e utensílios de alumínio. Produto pronto para uso, com ação desincrustante, fragrância suave, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança vigentes para saneantes domissanitários.	Caixa	427	R$ 44,00	R$ 18.788,00
77	Toalha de papel, confeccionada em material celulósico, tipo folha simples, branca, macia e absorvente, acondicionada em fardo com 04 (quatro) pacotes, cada pacote contendo 120 (cento e vinte) folhas. Produto atóxico, destinado ao uso em copa, cozinha e áreas de higienização, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a descartáveis de uso alimentar.	Fardo	1.112	R$ 50,00	R$ 55.600,00
78	Torneira para filtro de barro, corpo em PVC resistente, diâmetro de 1/2", cor bege ou preta, com sistema de acionamento por registro, vedação eficiente e de fácil manuseio. Produto atóxico, apropriado para contato com água potável, indicado para reposição e uso em filtros de barro e similares.	Unid	633	R$ 4,17	R$ 2.639,61
82	Vela filtrante para filtro de barro ou similar, confeccionada em cerâmica microporosa, com carvão ativado e prata coloidal, destinada à purificação e melhoria da qualidade da água potável. Produto de fácil instalação e substituição, com alta capacidade de retenção de impurezas, bactérias e odores. Deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde aplicáveis.	Unid	1.548	R$ 12,19	R$ 18.870,12
83	Filtro de barro tradicional, capacidade para armazenar 12 litros de água, composto por duas câmaras em cerâmica de alta qualidade, com torneira de PVC resistente e vela filtrante cerâmica com carvão ativado e prata coloidal. Produto destinado ao armazenamento e purificação da água potável, mantendo a temperatura natural, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	234	R$ 233,87	R$ 54.725,58
86	Prato descartável grande, confeccionado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS) atóxico e resistente, cor branca ou natural, próprio para contato com alimentos, acondicionado em pacote com 10 (dez) unidades. Produto destinado ao uso em refeições, lanches e eventos, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.	Pacote	960	R$ 2,99	R$ 2.870,40
87	Prato descartável pequeno, diâmetro aproximado de 15 cm, confeccionado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS) atóxico e resistente, cor branca ou natural, próprio para contato com alimentos. Acondicionado em pacote com 10 (dez) unidades, destinado ao uso em lanches, sobremesas e eventos, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.	Pacote	1.380	R$ 2,98	R$ 4.112,40
88	Pote descartável redondo, capacidade de 250 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico e resistente, próprio para contato com alimentos, acompanhado de tampa hermética. Acondicionado em pacote com 25 (vinte e cinco) unidades, destinado ao acondicionamento e transporte de alimentos sólidos ou líquidos. Produto deve atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.	Pacote	939	R$ 13,00	R$ 12.207,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024, e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 074-2025, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2025 fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Cocos/BA, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 074-2025, que vai assinado pelas partes.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA
CNPJ: 07.387.218/0001-90
DETENTORA DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 089-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2025

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, localizada na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, conforme ato constitutivo da empresa, tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2025, decorrente do Processo Administrativo nº 365-2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 075-2025, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, mantidas as mesmas condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços registrados, observada a comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
2	Álcool etílico, embalagem em caixa com 12 (doze) frascos de 1 litro cada, marca SOL ou similar, teor alcoólico 70% INPM, com ação antisséptica e desinfetante, destinado à higienização de superfícies, objetos e ambientes. Produto deve estar devidamente registrado na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Caixa	1.265	R$ 69,99	R$ 88.537,35
3	Álcool etílico hidratado em gel, embalagem em caixa com 12 (doze) frascos de 500 g cada, marca SOL ou similar, com teor alcoólico de 70% INPM, ação antisséptica e desinfetante, indicado para higienização das mãos e superfícies. O produto deve apresentar rápida absorção, não ressecar a pele, possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Caixa	1.310	R$ 60,94	R$ 79.831,40
9	Cotonete descartável, haste plástica flexível e resistente, ponta com dupla extremidade de algodão hidrófilo macio e atóxico, branco, próprio para higiene pessoal e uso geral Embalagem em caixa com 75 (setenta e cinco) unidades, devidamente lacrada, conforme normas da Anvisa.	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00
13	Óleo corporal hidratante, frasco com 200 ml, destinado a hidratar e nutrir a pele, de rápida absorção, com fragrância suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	106	R$ 9,89	R$ 1.048,34
15	Creme para prevenção e tratamento de assaduras, embalagem em bisnaga com 30 g, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fórmula à base de óxido de zinco, vitaminas e agentes emolientes, indicado para uso infantil. O produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	820	R$ 5,07	R$ 4.157,40
25	Escova dental, cabo anatômico em plástico resistente, cerdas de nylon macias, arredondadas e hipoalergênicas, com protetor para a cabeça, indicada para higiene bucal diária. Produto individual, embalado em material	Unid	3.404	R$ 0,89	R$ 3.029,56

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	protetivo, devendo possuirregistro na Anvisa e atender às normas de saúde vigentes.				
26	Fio dental, rolo com 100 m, utilizado para higiene bucal diária, confeccionado em nylon resistente e macio, com filamentos encerados para facilitar o deslizamento entre os dentes, embalagem individual com cortador acoplado. Produtodeve possuir registro na Anvisa e atender às normas de saúde vigentes.	Unid	77	R$ 2,75	R$ 211,75
34	Guardanapo de papel descartável, cor branca, folha simples, macio, atóxico e absorvente, acondicionado em embalagem com 50 (cinquenta) unidades. Produto destinado ao uso doméstico e institucional em refeitórios e copa, devendo atender às normas da Anvisa para produtos descartáveis de usoalimentar.	Unid	1.834	R$ 1,73	R$ 3.172,82
67	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, cor preta, espessura reforçada, atóxico, com solda lateral para evitar vazamentos. Embalagem com 10 (dez) unidades, indicado para acondicionamento de resíduos em ambientes domésticos,comerciais e administrativos. Produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	Pacote	8.442	R$ 2,19	R$ 18.487,98
68	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, cor preta, espessura reforçada, atóxico, com solda lateral para evitar vazamentos. Embalagem com 10 (dez) unidades, indicado para acondicionamento de resíduos em ambientes domésticos, comerciais e institucionais. Produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	Pacote	7307	R$ 2,84	R$ 20.751,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024, e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 075-2025, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2025 fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Cocos/BA, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 075-2025, que vai assinado pelas partes.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.206.435/0001-36
DETENTORA DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 090-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2025

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, localizada na Rua Eusébio de Queiroz, nº 520, centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP: 47.640-000, representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, conforme ato constitutivo da empresa, tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2025, decorrente do Processo Administrativo nº 366-2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 076-2025, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, mantidas as mesmas condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços registrados, observada a comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
4	**Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem nominal 9 V**, tensão estável, livre de mercúrio e cádmio, de alta durabilidade e desempenho, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos (ex.: instrumentos de medição, aparelhos de som, microfones, controles e outrosdispositivos compatíveis). O produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis e demais requisitos de segurança elétrica.	Unid	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00
5	**Bota de segurança confeccionada em PVC**, cano longo, cor branca, modelo impermeável, resistente a produtos químicos, óleos e abrasivos, com solado antiderrapante e isolante, destinada à proteção dos pés dos trabalhadores em serviços operacionais. Deve atender às normas da ABNT e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido expedido peloMinistério do Trabalho e Emprego.	Par	961	R$ 34,40	R$ 33.058,40
6	**Cera líquida para polimento de pisos**, embalagem em caixa com 12 (doze) frascos de 1 litro cada, de uso pronto, indicada para conservação, brilho e proteção de superfícies laváveis. Produto com formulação à base de polímeros, de fácil aplicação, secagem rápida, baixo odor, não inflamável, devendo apresentar registro no órgão competente e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Caixa	50	R$ 59,90	R$ 2.995,00
10	**Creme dental tipo infantil, tubo com capacidade de 90 g**, formulação com flúor (concentração entre 1.000 ppm e 1.100 ppm), sabor suave, baixa abrasividade, indicado para crianças,devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	3.768	R$ 1,31	R$ 4.936,08

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	**Creme dental tipo adulto, tubo com capacidade de 90 g**, formulação com flúor (concentração mínima de 1.450 ppm), com ação anticárie, sabor refrescante, destinado à higienebucal diária. O produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	220	R$ 1,90	R$ 418,00
12	**Aparelho de barbear descartável**, tipo prestobarba, com 02 (duas) lâminas de aço inoxidável, cabo anatômico em plástico resistente, com cabeça fixa, fornecido em embalagem com 2 (duas) unidades. Produto esterilizado, de uso individual,devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis.	Unid	800	R$ 1,61	R$ 1.288,00
14	**Creme hidratante corporal**, embalagem em pote com 200 g, indicado para hidratar e suavizar a pele, de rápida absorção, textura leve, fragrância suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico, devendo possuir registro na Anvisa e atenderàs normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	1.076	R$ 6,85	R$ 7.370,60
16	**Creme para pentear, frasco com 300 ml**, indicado para facilitar o desembaraço dos cabelos, proporcionar hidratação, maciez e brilho, com fragrância suave, textura leve, dermatologicamente testado e hipoalergênico. O produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	160	R$ 6,00	R$ 960,00
17	**Desinfetante líquido, frasco de 1.000 ml** (1 litro), acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, indicado para limpeza, higienização e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes diversos. Produto de uso pronto, com fragrância agradável, ação bactericida e germicida, devendopossuir registro na Anvisa e atender às normas técnicas de segurança e saúde vigentes.	Caixa	3.513	R$ 37,90	R$ 133.142,70
21	**Desodorizador sanitário para vaso,** em bloco ou gel, acondicionado em suporte plástico de fixação, com fragrância suave, ação bactericida e desodorizante, indicado para limpeza, higienização e neutralização de odores em sanitários. Embalagem individual, devendo o produto possuir registro naAnvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	2.208	R$ 2,07	R$ 4.570,56
22	**Odorizador de ar em spray**, frasco com capacidade mínima de 360 ml, fragrância agradável e duradoura, indicado para ambientes internos, destinado à neutralização de odores e perfumação de espaços. Produto de uso pronto, devendo possuir registro na Anvisa (quando aplicável) e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	2.966	R$ 8,70	R$ 25.804,20
23	**Detergente ácido, frasco de 1 litro**, pronto para uso doméstico, indicado para limpeza e higienização de superfícies laváveis, remoção de manchas, incrustações e resíduos de sujeira. Produto de fácil aplicação, fragrância agradável, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança vigentes para saneantes domissanitários.	Unid	4.148	R$ 7,31	R$ 30.321,88
27	**Escova para roupas,** corpo em plástico rígido e resistente, formato anatômico para melhor pegada, com cerdas de nylon firmes e duráveis, fixadas em base retangular. Produto indicado para lavagem manual de tecidos, devendo ser de fácil higienização, resistente à umidade e ao uso contínuo.	Unid	1.393	R$ 2,15	R$ 2.994,95
28	**Esponja para limpeza multiuso,** dimensões aproximadas de 11 x 7 x 3 cm, dupla face (lado macio e lado abrasivo), confeccionada em espuma de poliuretano e fibra sintética, resistente, atóxica e de longa durabilidade. Produto indicado para higienização de utensílios domésticos e superfícies laváveis, embalado individualmente ou em pares, conforme normas da Anvisa para produtos de limpeza de uso doméstico.	Unid	7.737	R$ 0,62	R$ 4.796,94
30	**Esponja para banho**, confeccionada em material sintético macio e atóxico, formato anatômico, resistente à umidade, destinada à higienização corporal diária. Produto leve, de fácil enxágue, embalado individualmente, devendo atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	100	R$ 3,45	R$ 345,00
31	**Flanela para limpeza,** dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento por 30 cm de largura, cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e resistente, indicada para polimento e higienização de superfícies em geral. Embalagem em pacote com 06 (seis) unidades,	Pacote	943	R$ 7,00	R$ 6.601,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	devidamente acondicionadas.				
32	**Flanela para limpeza,** dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento por 30 cm de largura, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e resistente, indicada para polimento e higienização de superfícies em geral. Embalagem em pacote com 06 (seis) unidades, devidamente acondicionadas.	Pacote	1.267	R$ 5,99	R$ 7.589,33
33	**Fósforo, corpo em madeira**, tipo curto, embalagem contendo 10 (dez) caixinhas, cada uma com palitos de ignição de ponta tratada, resistentes à quebra e de acendimento rápido e seguro. Produto destinado ao uso doméstico, devendo atender às normas de segurança aplicáveis da ABNT.	Caixa	620	R$ 6,05	R$ 3.751,00
36	**Limpa-vidros líquido,** frasco com capacidade mínima de 500 ml, pronto para uso, indicado para higienização e remoção de manchas em superfícies de vidro, espelhos e janelas. Produto com fragrância suave, secagem rápida, não corrosivo, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança vigentes para saneantes domissanitários.	Unid	1.043	R$ 4,49	R$ 4.683,07
38	**Mamadeira** confeccionada em policarbonato atóxico e livre de BPA (bisfenol A), capacidade de 240 ml, bico de silicone anatômico, macio e resistente, com tampa protetora. Produto higiênico, de fácil esterilização, indicado para alimentação infantil, devendo possuir registro na Anvisa e atender àsnormas de segurança aplicáveis.	Unid	480	R$ 7,55	R$ 3.624,00
39	**Pá coletora de lixo**, coletor confeccionado em alumínio zincado, resistente à corrosão, com borda reforçada para melhor apoio e durabilidade. Cabo em madeira envernizada, anatômico, de alta resistência mecânica. Produto destinado à coleta manual de resíduos em ambientes internos e externos, devendo atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis.	Unid	1.059	R$ 4,85	R$ 5.136,15
40	**Palito de madeira**, atóxico, descartável, liso e resistente, próprio para uso alimentar, acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades. Produto destinado ao uso em serviços de copa e cozinha, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis de madeira.	Caixa	62	R$ 1,53	R$ 94,86
41	**Pano de limpeza,** confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, macio, resistente e de alta absorção, indicado para higienização e secagem de louças, utensílios e superfícies em geral. Produto lavável e reutilizável, de longa durabilidade, devendo atender às normas de qualidade aplicáveis para utensílios de limpeza doméstica.	Unid	3.162	R$ 3,23	R$ 10.213,26
42	**Pano de limpeza tipo pano de chão**, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, espessura grossa, dimensões aproximadas de 80 x 50 cm. Produto resistente, de alta absorção, indicado para limpeza pesada de pisos e superfícies amplas. Lavável, reutilizável e de longa durabilidade.	Unid	3.182	R$ 4,34	R$ 13.809,88
43	**Pano de limpeza tipo pano de chão**, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, espessura grossa, dimensões aproximadas de 55 x 80 cm. Produto resistente, de alta absorção, indicado para limpeza pesada de pisos e superfícies. Lavável, reutilizável e de longa durabilidade.	Unid	3.374	R$ 4,37	R$ 14.744,38
44	**Papel alumínio,** confeccionado em material 100% alumínio, comprimento de 7,5 m, largura de 40 cm, apresentado em rolo, resistente, flexível e atóxico, próprio para uso alimentar e doméstico. Produto destinado à conservação de alimentos, preparo de refeições e proteção de superfícies, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios de contato com alimentos.	Unid	429	R$ 4,99	R$ 2.140,71
45	**Papel filme de PVC** transparente, dimensões aproximadas de 100 m de comprimento por 29 cm de largura, apresentado em rolo. Produto atóxico, flexível e autoadesivo, próprio para conservação de alimentos, embalado em caixa protetora com dispositivo de corte. Deve atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a materiais de contato com alimentos.	Rolo	911	R$ 13,00	R$ 11.843,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

46	**Papel higiênico branco, folha simples,** macio, absorvente e resistente, acondicionado em fardo contendo 16 (dezesseis) pacotes, cada pacote com 04 (quatro) rolos. Produto atóxico, próprio para uso sanitário, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a produtos descartáveis de higiene.	Fardo	1.189	R$ 44,30	R$ 52.672,70
47	**Papel higiênico branco, tipo folha dupla**, macio, absorvente e resistente, acondicionado em embalagem com 64 (sessenta e quatro) rolos. Produto atóxico, próprio para uso sanitário, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a produtos descartáveis de higiene.	Fardo	1.268	R$ 65,99	R$ 83.675,32
48	**Absorvente higiênico feminino,** descartável, em pacotes com 16 (dezesseis) unidades cada, confeccionado em material macio, atóxico e hipoalergênico, com cobertura suave, camadas absorventes de alta retenção e barreiras protetoras laterais, destinado ao uso individual. Produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Pacote	68	R$ 6,50	R$ 442,00
49	**Pente de cabelo**, material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tamanho grande, tipo dentes separados.	Unid	132	R$ 3,00	R$ 396,00
50	**Pente de cabelo**, material plástico, modelo sem cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade alisar fios, dimensões 18 cm x 3 mm.	Unid	288	R$ 2,00	R$ 576,00
51	**Escova para cabelo** com cabo de madeira, medindo aproximadamente 18 cm, cerdas mistas (sintéticas e naturais), dispostas em formato diagonal, indicada para modelar, desembaraçar e alinhar os fios. Produto ergonômico, resistente, de fácil higienização, devendo atender às normas de qualidade aplicáveis.	Unid	56	R$ 14,00	R$ 784,00
52	**Pilha alcalina**, tamanho grande, modelo D, não recarregável, voltagem nominal 1,5 V, de longa duração, livre de mercúrio e cádmio, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos (lanternas, rádios, brinquedos e outros dispositivos compatíveis). Produto deve atender às normas da ABNT e demais requisitos de segurança elétrica aplicáveis.	Unid	410	R$ 6,80	R$ 2.788,00
55	**Pregador de roupa**, confeccionado em madeira resistente e tratada, com mola metálica de aço galvanizado, embalagem com 12 (doze) unidades. Produto de alta durabilidade, resistente à umidade e à oxidação, indicado para fixação de roupas em varais.	Pacote	654	R$ 1,90	R$ 1.242,60
56	**Rodo de limpeza, suporte de 40 cm** de largura, confeccionado em material plástico rígido e resistente, com base de borracha dupla, acoplado a cabo de madeira envernizada, anatômico e de alta resistência. Produto destinado à remoção de líquidos e higienização de pisos em ambientes internos e externos.	Unid	2.204	R$ 6,36	R$ 14.017,44
60	**Sabão de coco em barra**, pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g cada, biodegradável, hipoalergênico, atóxico e de fragrância suave, indicado para lavagem de roupas delicadas, utensílios e uso geral em limpeza doméstica. Produto deve atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a saneantes domissanitários.	Pacote	36	R$ 10,00	R$ 360,00
61	**Sabão em pó** para lavar roupas, embalagem com 400 g, marca OMO, Tixan ou similar, com alto poder de limpeza, ação tira- manchas e fragrância agradável. Produto biodegradável, de fácil dissolução em água, indicado para uso doméstico e institucional, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a saneantes domissanitários.	Unid	9.603	R$ 2,42	R$ 23.239,26
62	**Amaciante de roupas**, frasco com 2 litros, fragrância suave e duradoura, fórmula concentrada, indicado para amaciar, perfumar e conservar tecidos, proporcionando maciez e frescor prolongado. Produto biodegradável, atóxico, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas da ABNT aplicáveis a saneantes domissanitários.	Unid	918	R$ 6,60	R$ 6.058,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	**Sabonete em barra,** peso líquido de 85 g, aspecto físico sólido, fragrância suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para higiene pessoal diária. Produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	5.540	R$ 0,98	R$ 5.429,20
64	**Sabonete líquido** para higienização das mãos, frasco com 1 litro, aspecto translúcido ou perolado, fragrância suave, pH balanceado, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Produto biodegradável, destinado à higiene pessoal, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	548	R$ 4,78	R$ 2.619,44
65	**Saco plástico para lixo, capacidade de 100** litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, cor preta, espessura reforçada, atóxico, com solda lateral para evitar vazamentos. Embalagem com 10 (dez) unidades, indicado para acondicionamento de resíduos em geral. Produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	Pacote	7.748	R$ 1,96	R$ 15.186,08
66	**Saco plástico para lixo, capacidade de 15** litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, cor preta, espessura reforçada, atóxico, com solda lateral para evitar vazamentos. Embalagem com 10 (dez) unidades, indicado para acondicionamento de resíduos leves em ambientes domésticos e administrativos. Produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	Pacote	2.342	R$ 1,36	R$ 3.185,12
72	**Solução limpadora** para fornos, caixa com 12 (doze) frascos plásticos de 250 g cada, indicada para remoção de gorduras e incrustações em superfícies metálicas de fogões, fornos e grelhas. Produto de uso doméstico, pronto para aplicação, com ação desengordurante e desincrustante. Deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança vigentes para saneantes domissanitários.	Unid	776	R$ 17,70	R$ 13.735,20
74	**Solução limpadora de uso geral**, frasco com 500 ml, marca Azulim, Removex ou similar, indicada para higienização e limpeza de superfícies laváveis em ambientes domésticos e institucionais. Produto pronto para uso, fragrância suave, ação desengordurante e desinfetante, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança vigentes para saneantes domissanitários.	Unid	3.087	R$ 4,99	R$ 15.404,13
75	**Talco infantil**, frasco aplicador com 200 g, dermatologicamente testado, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para uso em crianças, auxiliando na prevenção de assaduras e no cuidado diário com a pele. Produto deve possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	240	R$ 12,00	R$ 2.880,00
76	**Toalha de papel,** confeccionada em material celulósico, tipo folha dupla, branca, macia e absorvente, acondicionada em fardo com 04 (quatro) pacotes, cada pacote contendo 02 (dois) rolos. Produto atóxico, destinado ao uso em copa, cozinha e áreas de higienização, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a descartáveis de uso alimentar.	Fardo	616	R$ 38,00	23,408,00
79	**Vassoura com cerdas de náilon,** resistentes e duráveis, corpo em plástico rígido, suporte anatômico com rosca para acoplamento de cabo (em madeira ou alumínio). Produto indicado para varrição de ambientes internos e externos, disponível em cores diversas.	Unid	2.853	R$ 8,00	R$ 22.824,00
80	**Vassoura com cerdas de piaçava natural**, firmes e resistentes, suporte em madeira envernizada com rosca para acoplamento de cabo (em madeira ou alumínio). Produto indicado para varrição pesada de ambientes externos, calçadas e áreas rústicas, de alta durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras mais grossas.	Unid	2.977	R$ 9,30	R$ 27.686,10
81	**Vassourinha para sanitário,** com cerdas de náilon resistentes, cabo curto em plástico rígido e suporte/acessório de apoio para armazenamento higiênico. Produto indicado para limpeza de vasos sanitários, resistente à umidade, de fácil higienização e alta durabilidade.	Unid	1.340	R$ 5,00	R$ 6.700,00
89	**Pote descartável redondo, capacidade de 500 ml**, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico e resistente, próprio para contato com alimentos, acompanhado de tampa hermética. Acondicionado em pacote com 25 (vinte e cinco) unidades, destinado ao acondicionamento e transporte de alimentos sólidos ou líquidos. Produto deve atender às normas da	Pacote	834	R$ 18,00	R$ 15.012,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.				
90	**Marmitex descartável nº 08**, redonda, capacidade de 750 ml, confeccionada em poliestireno expandido (isopor) atóxico e resistente, própria para contato com alimentos, acompanhada de tampa. Acondicionada em pacote com 100 (cem) unidades, indicada para acondicionamento e transporte de refeições. Produto deve atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a embalagens descartáveis para alimentos.	Pacote	355	R$ 31,00	R$ 11.005,00
91	**Marmitex descartável nº 08,** redonda, capacidade de 850 ml, confeccionada em alumínio atóxico e resistente, própria para contato com alimentos, acompanhada de tampa. Acondicionada em caixa com 100 (cem) unidades, indicada para acondicionamento, transporte e conservação de refeições. Produto deve atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a embalagens descartáveis para alimentos.	Pacote	255	R$ 53,00	R$ 13.515,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024, e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 076-2025, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2025 fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Cocos/BA, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 076-2025, que vai assinado pelas partes.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MAPEL LTDA
CNPJ: 11.260.603/0001-49
DETENTORA DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 091-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2025

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.455.976/0001-90, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 700, centro, Cocos/BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, conforme ato constitutivo da empresa, tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2025, decorrente do Processo Administrativo nº 367-2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 077-2025, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, mantidas as mesmas condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços registrados, observada a comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
29	Esponja de limpeza em lã de aço, marca Bombril ou similar, embalagem com 14 (quatorze) unidades, indicada para remoção de sujeiras difíceis,crostas e gorduras em utensílios de cozinha e superfícies metálicas. Produto resistente, de alta durabilidade, atóxico, devendo estar devidamente embalado em pacotes individuais ou coletivos, conforme normas de segurança para produtos de limpeza de uso doméstico.	Pacote	5.094	R$ 3,75	R$ 19.102,50
35	Isqueiro portátil, origem nacional, corpo em material resistente (plástico ou metal), chama regulável, sistema de acendimento seguro, conforme normas da ABNT para dispositivos de ignição. Produto destinado ao uso doméstico e institucional, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	Unid	1.002	R$ 4,64	R$ 4.649,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024, e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 077-2025,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2025 fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Cocos/BA, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077-2025, que vai assinado pelas partes.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS
CNPJ: 97.455.976/0001-90
DETENTORA DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 092-2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2025

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **REDE EXTRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.263.682/0001-80, localizada na Rua Anizio Veiga, SN, Centro, Cocos/BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. José Fábio Borges de Santana, conforme ato constitutivo da empresa, tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2025, decorrente do Processo Administrativo nº 368-2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 080-2025, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, mantidas as mesmas condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços registrados, observada a comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
53	Pilha alcalina, tamanho palito, modelo AAA, não recarregável, voltagem nominal 1,5 V, de longa duração, livre de mercúrio e cádmio, indicada para uso em controles remotos, brinquedos, relógios, lanternas e outros dispositivos compatíveis. Produto deve atender às normas da ABNT e demais requisitos de segurança elétrica aplicáveis.	Unid	2.430	R$ 6,00	R$ 14.580,00
54	Pilha alcalina, tamanho pequeno, modelo AA, não recarregável, voltagem nominal 1,5 V, de longa duração, livre de mercúrio e cádmio, indicada para uso em controles remotos, brinquedos, equipamentos eletrônicos portáteis, lanternas e outros dispositivos compatíveis. Produto deve atender às normas da ABNT e demais requisitos de segurança elétrica aplicáveis.	Unid	1.826	R$ 3,30	R$ 6.025,80
69	Shampoo neutro infantil, frasco com 200 ml, fórmula suave, pH balanceado, indicado para uso diário em todos os tipos de cabelo, proporcionando limpeza eficaz sem agredir os fios ou o couro cabeludo. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fragrância suave, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	748	R$ 7,98	R$ 5.969,04
70	Shampoo neutro adulto, frasco com 325 ml, fórmula suave, pH balanceado, indicado para uso diário em cabelos normais, proporcionando limpeza eficaz sem agredir os fios ou o couro cabeludo. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fragrância suave, devendo possui registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	138	R$ 8,00	R$ 1.104,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

71	Condicionador para uso adulto, frasco com 325 ml, indicado para cabelos normais, fórmula suave, pH balanceado, enriquecido com agentes emolientes e hidratantes, proporcionando maciez, brilho e desembaraço dos fios. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fragrância suave, devendo possuir registro na Anvisa e atender às normas de segurança e saúde vigentes.	Unid	66	R$ 9,90	R$ 653,40
84	Colher descartável para refeição, confeccionada em polipropileno (PP) atóxico e resistente, cor branca ou natural, própria para contato com alimentos, acondicionada em pacote com 50 (cinquenta) unidades. Produto destinado ao uso em refeições rápidas, lanches e eventos, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.	Pacote	1.336	R$ 4,00	R$ 5.344,00
85	Garfo descartável para refeição, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico e resistente, cor branca ou natural, próprio para contato com alimentos, acondicionado em pacote com 50 (cinquenta) unidades. Produto destinado ao uso em refeições rápidas, lanches e eventos, devendo atender às normas da Anvisa e da ABNT aplicáveis a utensílios descartáveis.	Pacote	1.018	R$ 4,50	R$ 4.581,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024, e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 080-2025, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2025 fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Cocos/BA, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 080-2025, que vai assinado pelas partes.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

REDE EXTRA LTDA
CNPJ: 56.263.682/0001-80
DETENTORA DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE DISPENSA Nº 040-2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE COCOS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/11/2026, ÀS 13:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacaopmcocos@hotmail.com**
LINK DO EDITAL:	*http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial*

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes ao Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE COCOS-BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.003.2006 – Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.014.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.006.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.245.006.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1661, 1660 – Fontes

08.245.006.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1661, 1660 – Fontes

02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.009.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

12.365.009.2021 – Gestão da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.003.2011 – Gestão da Contabilidade

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.122.011.2037 – Gestão do Departamento de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.013.2062 – Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.008.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA ou encaminhados através do **e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11 de novembro de 2026 às 13:00h**

4.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ou Pessoa Física.

4.4.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emiti-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

dos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos exigidos.

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação;

4.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Cocos-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Cocos-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cocos-BA.

Cocos-BA, 05 de novembro de 2026.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes ao Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza, ajustes, diagnóstico, reparos e substituição de peças, quando necessário.	Serviços	220	R$ 294,00	R$ 64.680,00
TOTAL					**R$ 64.680,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, considerando a utilização contínua de impressoras na produção de documentos oficiais, relatórios, ofícios, formulários, processos administrativos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para preservar suas condições de funcionamento, reduzir falhas e evitar interrupções nas rotinas administrativas.

2.2. A contratação de empresa especializada visa assegurar a realização de diagnósticos técnicos, ajustes, limpeza, regulagens, reparos e substituição de componentes danificados ou desgastados, quando autorizada pela Administração, com observância das especificações dos fabricantes e dos padrões técnicos aplicáveis. A atuação especializada contribui para

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir defeitos recorrentes e reduzir gastos decorrentes de falhas que poderiam ser evitadas ou agravadas pela ausência de manutenção adequada.

2.3. Ademais, a contratação permitirá atender de forma regular e oportuna às demandas dos setores municipais, reduzindo o risco de paralisações, atrasos no processamento de documentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos. A execução dos serviços mediante chamados e ordens de serviço possibilitará o acompanhamento das intervenções realizadas, a identificação dos problemas apresentados e a verificação dos resultados alcançados.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município de Cocos-BA, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo não fora elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes ao Município de Cocos-BA, abrangendo, conforme a necessidade e mediante autorização da Administração:

a) Inspeção e diagnóstico técnico do equipamento, com identificação de falhas, desgaste de componentes e causas prováveis do defeito;

b) Execução de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, verificações, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, conforme as características do equipamento;

c) Execução de manutenção corretiva para reparação de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e operacionais que comprometam o funcionamento da impressora;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

d) Fornecimento e substituição de peças e componentes necessários ao reparo somente quando previstos no escopo contratado ou previamente autorizados pela Contratante, observada a compatibilidade com o equipamento;

e) Configuração e ajustes necessários ao restabelecimento das funções de impressão, digitalização e demais recursos existentes no equipamento, quando aplicável;

f) Realização de testes após cada intervenção para verificar o funcionamento adequado, a qualidade da impressão e a inexistência de falhas relacionadas ao serviço executado;

g) Registro dos serviços realizados, dos defeitos identificados, dos componentes substituídos e das recomendações técnicas pertinentes;

h) Devolução do equipamento ao setor de origem, quando houver necessidade de retirada para reparo, acompanhado de relatório técnico e identificação do serviço executado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA, com identificação do equipamento, do setor solicitante e do problema apresentado, sempre que possível.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com experiência compatível com os equipamentos atendidos.

4.1.3 No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.1.4 A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que dispõe de pessoal, ferramentas e instrumentos adequados à execução do objeto.

4.1.5 A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2 **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 A Contratada deverá observar os Critérios de Sustentabilidade (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 7.746/2012).

4.3.2 A empresa deverá realizar o manejo e a destinação ambientalmente adequados de peças, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos decorrentes das manutenções, observando, quando aplicável, a logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Subcontratação;

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação;

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Vistoria;

4.6.1 A empresa poderá realizar vistoria prévia para conhecer as especificações das impressoras e modelos de toner do Município. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.1.2 O atendimento inicial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da complexidade do chamado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

5.2. Prazo para diagnóstico e conclusão dos serviços:

5.2.1 A contratada deverá realizar avaliação inicial e apresentar diagnóstico técnico em prazo razoável, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis após o atendimento, indicando os reparos necessários e, quando aplicável, as peças a serem substituídas.

5.2.2 O prazo para conclusão do reparo será informado após o diagnóstico e deverá ser previamente aprovado pela Contratante. Eventuais impedimentos deverão ser justificados e comunicados ao fiscal do contrato, com indicação de novo prazo.

5.3 **Local de atendimento:**

5.3.1 Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da CONTRATADA. Excepcionalmente, quando se tratar de serviços de baixa complexidade e que demandem pouco tempo para sua execução, estes poderão ser realizados nas dependências do Município de Cocos-BA, a critério da CONTRATANTE.

5.3.2 Quando houver necessidade de realização dos serviços nas instalações da CONTRATADA ou em local diverso das dependências do Município, caberá exclusivamente à CONTRATADA, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, providenciar a retirada da impressora ou do equipamento no respectivo prédio público, bem como seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao local de origem, devidamente reparado e em perfeitas condições de funcionamento.

5.3.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, arcando com eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes da retirada, do transporte, da guarda ou da execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4 Os serviços deverão ser executados em horário de expediente normal da Administração.

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 **São obrigações do Contratante:**

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Emitir as Ordens de Serviço com identificação do equipamento, setor solicitante e descrição do problema, sempre que possível;

6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

6.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

6.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

6.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 **São obrigações do Contratado;**

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 Executar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com qualidade, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3 Corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados às impressoras ou a outros bens do Município em decorrência de ação ou omissão, imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

6.2.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

6.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.2.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 **Preposto**

7.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

7.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10 **Fiscalização**

7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

7.12 **Fiscalização Técnica**

7.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

7.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19 **Fiscalização Administrativa**

7.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.22 **Gestor do Contrato**

7.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.26 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.27 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.28 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

7.29 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 - Não produzir os resultados acordados,

8.2.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 **Do recebimento**

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.24 **Liquidação**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

8.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.27 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.27.1 o prazo de validade;
8.27.2 a data da emissão;
8.27.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.27.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.27.5 o valor a pagar; e
8.27.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.29 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.35 **Prazo de pagamento**

8.36 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.37 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.38 **Forma de pagamento**

8.39 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.40 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

8.41 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.44 **Antecipação de pagamento**

8.45 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total. conforme as regras previstas no presente tópico.

8.46 **Cessão de crédito**

8.47 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.48 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.49 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.50 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.51 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.52 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3 **Regime de execução**

9.3.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.4 **Exigências de habilitação**

9.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

9.16 **Habilitação jurídica:**

9.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

9.22 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.25 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ou Pessoa Física.

9.27 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.29 **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.30 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

9.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.32 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.35 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.37 **Qualificação Técnica:**

9.38 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003.2006 – Gestão da Secretaria de Administração
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.014.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.006.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
08.245.006.2235 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1661, 1660 – Fontes
08.245.006.2316 – Bloco da Proteção Social Especial
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1661, 1660 – Fontes

02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.009.2017 – Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
12.365.009.2021 – Gestão da Educação Infantil
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.003.2011 – Gestão da Contabilidade
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.011.2037 – Gestão do Departamento de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.013.2062 – Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cocos-Bahia, 29 de outubro de 2026.

Paulo Eduardo Kunrath
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 040-2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes ao Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza, ajustes, diagnóstico, reparos e substituição de peças, quando necessário.	Serviços	220	R$	R$
TOTAL					**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____ ,__de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX-202X
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-202X

CONTRATO N° XXX-202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, N° 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues de Souza, doravante designado **CONTRATANTE** e a xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxx, CEP: xxxxxxx, neste ato representada pela xxxxx xxxxxx xxxxxx , conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx-xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx-xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes ao Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo limpeza, ajustes, diagnóstico, reparos e substituição de peças, quando necessário.	Serviços	220	R$	R$
TOTAL					**R$**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. **São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Emitir as Ordens de Serviço com identificação do equipamento, setor solicitante e descrição do problema, sempre que possível;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada:

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2 Executar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com qualidade, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados às impressoras ou a outros bens do Município em decorrência de ação ou omissão, imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços;

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

8.1.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003.2006 – Gestão da Secretaria de Administração
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

1500 – Fonte
02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.014.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.006.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
08.245.006.2235 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1661, 1660 – Fontes
08.245.006.2316 – Bloco da Proteção Social Especial
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1661, 1660 – Fontes
02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.009.2017 – Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
12.365.009.2021 – Gestão da Educação Infantil
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.003.2011 – Gestão da Contabilidade
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS
15.122.011.2037 – Gestão do Departamento de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.013.2062 – Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte
02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

MINUTA DE CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cocos-BA, xx de xxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Xxxxxxx xxxxxx xxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:03 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5B43-5543-9536-7A28-246E ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Ed 3791.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3791

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 05/11/2026 11:03:07 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

5B43-5543-9536-7A28-246E

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

fec123c0a8df4d482519701d6059c8134b27703db6633b46745119847154992a

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.